



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

## RESPOSTA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0059.000422/2023-12

#### 1. Histórico

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, publicou edital de licitação cujo objeto é: **Contratação de Empresa especializada nos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e insumos**, bem como limpeza, desobstrução dos sistemas de esgotos (tubulação, caixa de inspeção e caixa de gordura) da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para atender necessidades da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU

Após a definição da modalidade, foi divulgado o certame pelos meios de praxe e publicado o Edital no dia 25.04.2025, sendo que a sessão pública de abertura das propostas foi reagendada para o dia 13.05.2025 (Id 0059246992), às 10h:00min (horário Brasília), no provedor Compras.Gov.

Foi recebimento questionamento por meio de pedido de esclarecimento, o qual será analisados mais adiante.

#### 2. Admissibilidade do Pedido de Esclarecimento

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de impugnação/esclarecimento, cuja existência deve ser preliminarmente aferida, a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório, no caso da impugnação.

Em consonância ao item 3 do Edital, que assim disciplinou sobre a impugnação/esclarecimento:

(...)

Esclarecimento 1:

Ao analisarmos o edital, observamos as descrições referentes aos serviços a serem prestados. No item que trata da Reposição de Peças, verificamos que ele está disponível para cadastramento da proposta no sistema Gov.br.

**Diante disso, gostaríamos de esclarecer: esse item será objeto de lances durante o processo licitatório? Ou trata-se apenas de um item informativo, sem possibilidade de disputa por lance?**

Nosso objetivo é compreender se a inclusão de valor neste item poderá acarretar desclassificação da proposta ou se é permitida a oferta de lances normalmente.

Esclarecimento 2:

As documentações solicitadas no item 17.6.2 e 17.7.1, solicitam que o licitante apresente declarações e informa "que anterior a assinatura do contrato entregará", **essas documentações devemos entregar quando for para a assinatura do contrato ?**

Esclarecimento 3:

Os valores apresentados na plataforma (conforme mostra a imagem abaixo), são para os 5 anos de contrato ?

(...)

A petição da empresa foi encaminhada para o e-mail:[atendimento@supel.ro.gov.br](mailto:atendimento@supel.ro.gov.br), na data de 06/06/2025, portanto, dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a celebração do certame no dia 13.06.2025. Ante ao exposto, constata-se que Pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico **90101/2025/SUPEL/RO**, deve ser considerada **TEMPESTIVA**.

### 3. Análise

**Objeto: Contratação de Empresa especializada nos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e insumos**, bem como limpeza, desobstrução dos sistemas de esgotos (tubulação, caixa de inspeção e caixa de gordura) da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio procede à análise e manifestação acerca do pedido de esclarecimento interposto pela empresa A (0061016270), em face do edital do certame acima epigrafado.

Considerando que os argumentos apresentados dizem respeito a questões técnicas, definidas no termo de referência as quais são de responsabilidade da Unidade requisitante, a Pregoeira encaminhou missiva à SESAU-GECOMP - Gerência de Compras que se manifestou conforme resposta abaixo:

**Em resposta ao Despacho nº 0061016270**, acostado a esta Gerência de Compras, que trata do comunicado encaminhado pela EMPRESA A (documento SEI nº 0061016270), acerca de esclarecimentos.

Considerando o pedido de Esclarecimento, segue abaixo as seguintes respostas.

#### Esclarecimento 1:

**Ao analisarmos o edital, observamos as descrições referentes aos serviços a serem prestados. No item que trata da Reposição de Peças, verificamos que ele está disponível para cadastramento da proposta no sistema Gov.br.**

**Diante disso, gostaríamos de esclarecer: esse item será objeto de lances durante o processo licitatório? Ou trata-se apenas de um item informativo, sem possibilidade de disputa por lance?**

**Nosso objetivo é compreender se a inclusão de valor neste item poderá acarretar desclassificação da proposta ou se é permitida a oferta de lances normalmente.**

**RESPOSTA:** O Termo de Referência é claro ao dizer que o valor referente à Reposição de Peças, materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação será de "**35% sobre/além/acima do valor total do item 5**". Deste modo a licitante deverá informar o valor exato de 35% do item 5, não sendo possível ofertar valores maiores ou menores a esta porcentagem.

#### Esclarecimento 2:

**As documentações solicitadas no item 17.6.2 e 17.7.1, solicitam que o licitante apresente declarações e informa "que anterior a assinatura do contrato entregará", essas documentações devemos entregar quando for para a assinatura do contrato?**

**RESPOSTA:** A declaração se prontificando a entregar os supracitados documentos deverá ser apresentado na fase de habilitação do certame. Dito isto, após a devida habilitação, a licitante que se consagrar ganhadora será convocada para apresentar a documentação e assinar o instrumento contratual, conforme descrito detalhadamente no item 18.1 do Termo de Referência.

### **Esclarecimento 3:**

**Os valores apresentados na plataforma (conforme mostra a imagem abaixo), são para os 5 anos de contrato?**

**RESPOSTA:** Informamos que o Valor cadastrado no Sistema ComprasNet corresponde ao VALOR TOTAL QUINQUENAL + VALOR DE 35% , estimado para a contratação, considerando o período de 5 (cinco) anos.

Encerrada a análise dos pontos constantes no pedido de esclarecimento, a Comissão de Licitação da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/COSAU-4, com apoio técnico da SESAU-RO, dá por concluído o exame da solicitação, reiterando que todas as informações necessárias ao correto entendimento do edital e do Termo de Referência encontram-se disponíveis nos documentos do certame.

#### **4. Decisão**

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90101/2025/SUPEL, presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de reabertura do certame fica reagendado para **o dia 27 de Junho de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Atenciosamente,

Porto Velho, 12 de Junho de 2025.

**RAIANE JÉSSICA DO NASCIMENTO**  
Membro da comissão de Licitação COSAU4/SUPEL

**ALINE KAREN RODRIGUES AGUADA**  
Membro da comissão de Licitação COSAU4/SUPEL

**JANAINA MUNIZ LOBATO**  
Pregoeira da 4ª Comissão de Saúde - COSAU4 - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Aline Karen Rodrigues Aguada, Pregoeiro(a)**, em 12/06/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIANE JESSICA DO NASCIMENTO, Assessor(a)**, em 12/06/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Muniz Lobato, Pregoeiro(a)**, em 12/06/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061084271** e o código CRC **5FEC8E78**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0059.000422/2023-12

SEI nº 0061084271